

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 122/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05/10/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº 122/2022 de autoria do Vereador Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, que Dispõe sobre a criação do “Cordão de Girassol” como Instrumento auxiliar para identificação de Pessoa com deficiências ocultas..* E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa a implementação de um crachá “Cordão de Girassol” que será distribuído gratuitamente com o objetivo principal de identificar indivíduos que possuam doenças, deficiências e ou transtornos ocultos, o portador do documento de identificação, será beneficiário de preferência no atendimento pessoal em instituições públicas e privadas deste município para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal. Poderá ser solicitado mediante apresentação de laudo médico comprobatório.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.28 inciso I letra A e art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 05 de outubro de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro